Lei Nº 721 de 13 de Novembro de 1.997.

Reconhece de Utilidade Pública a Entidade "Associação Comunitária dos Moradores do Ribeirão da Areia - ACMRA e dá outras Providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Associação Comunitária dos Moradores do Ribeirão da Areia - ACMRA" fundada em 23 de Março de 1.997, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.026.954/0001-07.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, a Declaração de Utilidade Pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinos - Mg, 13 de Novembro de 1.997.

Jorí Idelfonso Ferreira de Souza.
Prefeito Municipal

Julio Pepe Borges.
Secretário do Município.